



EDITAL DE ESTÁGIO Nº 03/2024

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Coordenação de Estágio e Serviço Voluntário, com fundamento nos artigos 17 e 18 da Deliberação n. 110/2019 e na Deliberação n. 367/2023 ambas do Conselho Superior da Defensoria Pública, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para **formação de cadastro de reserva para estudantes de graduação do curso de Direito na comarca de Belo Horizonte** referente ao programa de Estágio não Obrigatório Direto Remunerado, em observância às necessidades institucionais e disponibilidade orçamentária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O estágio de graduação visa proporcionar o conhecimento teórico e prático nas diversas áreas de atuação da Defensoria Pública e não confere vínculo empregatício com o Estado, sendo vedado estender ao estagiário direitos ou vantagens, assegurados aos servidores ou membros da Defensoria Pública (artigos 2º, 3º e 18 da Deliberação n. 367/2023 - do Conselho Superior da Defensoria Pública).

1.2. A jornada de atividade do estagiário de graduação é de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais (artigo 9º da Deliberação 367/2023-DPG).

1.3. A bolsa de estágio de graduação corresponde a R\$1.274,00 (um mil, duzentos e setenta e quatro reais) e o auxílio transporte a R\$210,00 (duzentos e dez reais), totalizando R\$1.484,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais) fixados por ato da Defensoria Pública Geral, conforme Resolução nº 2639/2024-DPG.

1.4. O acompanhamento do estágio de graduação será realizado pela Defensora Pública Supervisora ou Defensor Público Supervisor designado.

1.5. A Estagiária ou Estagiário não tem direito a escolha da área de atuação.



1.6. É de responsabilidade da candidata ou candidato informar dados pessoais e escolares corretos.

2. DAS VAGAS

2.1. O processo seletivo simplificado destina-se à formação do cadastro de reserva de estágio de graduação no curso de Direito na comarca de Belo Horizonte/MG.

2.2. Ficam reservadas 10% (dez por cento) do total de vagas as candidatas ou candidatos com deficiência, nos termos do art. 37, VIII, da Constituição Federal/1988, da Lei n. 7.853/1989, da Lei Estadual n. 11.867/1995 e do Decreto n. 9.508/2018, e 20% (vinte por cento) as candidatas ou candidatos negros, nos termos do artigo 1º da Lei n. 12.990/2014, da Lei n. 12.288/2010, da Resolução n. 203/2015-CNJ e da Resolução n. 548/2015-STF.

2.3. Não havendo aprovação da candidata ou candidato inscrito nas vagas reservadas em número suficiente, as vagas não preenchidas serão ocupadas pelas demais candidatas ou candidatos habilitados, em estrita observância à ordem de classificação no certame.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Incumbe ao estagiário de graduação, no exercício de suas funções:

- I – Acompanhar ações propostas e auxiliar na elaboração de manifestações processuais;
- II – Pesquisar conteúdo doutrinário ou jurisprudencial e dados estatísticas, conforme orientação prévia;
- III – Participar de audiências, sessões ou acompanhar diligências de investigação, acompanhado da Defensora ou Defensor - Supervisor, auxiliando no que for necessário;
- IV – Estudar as matérias que lhe forem confiadas;
- V – Auxiliar no cumprimento das requisições expedidas pela DPMG;
- VI – Colaborar no registro e na movimentação dos processos judiciais;
- VII – Acompanhar o atendimento ao público, nos limites da orientação que vier a receber;
- VIII – Desempenhar outras atividades que lhe forem delegadas, compatíveis com sua condição acadêmica. (art. 36, da Deliberação 367/2023)



4. DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

4.1. Uma vez aprovada, a estagiária ou estagiário de graduação somente será nomeado se:

- a) For estudante do curso de graduação na área de Direito, devidamente matriculado em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;
- b) Possuir disponibilidade de 4 (quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira;
- c) Possuir conduta compatível com o exercício das atribuições de estagiário da Defensoria Pública.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital, na Deliberação n. 367/2023 do Conselho Superior da Defensoria Pública (disponibilizada para consulta no ato da inscrição), bem como nos eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento. Link de acesso as resoluções e deliberações: <https://cesv.defensoria.mg.def.br/atos-normativos/> e **diário oficial da DPMG**.

5.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo link <https://cesv.defensoria.mg.def.br/sistema-de-inscricao/>, **das 08:00hs de 26 de junho de 2024 a 15 de julho de 2024**, observando-se o horário oficial de Brasília.

5.2.1. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

5.3. A candidata ou candidato que se identifica e quer ser reconhecido socialmente, em consonância com sua identidade de gênero, deverá indicar o nome pelo qual deseja ser reconhecido em campo próprio do formulário de inscrição.

5.4. Para se inscrever a candidata ou candidato **obrigatoriamente deverá:**

I – Ser estudante do curso de Direito e estar regularmente matriculado a partir do 6º (sexto) período em Instituições de Ensino Superior reconhecida pelo MEC;

Coordenadoria de Estágio e Serviço Voluntário – CESV/DPMG



- II – Acessar o link <https://cesv.defensoria.mg.def.br/sistema-de-inscricao/>, **das 08:00hs de 26 de junho de 2024 a 15 de julho de 2024** observando-se o horário oficial de Brasília;
- III – Anexar o histórico escolar expedido pela Instituição de Ensino do curso de **Graduação em Direito** contendo as matérias já cursadas;
- IV – Anexar declaração na qual conste **obrigatoriamente a média global de aproveitamento e o período que esta cursando, com data de emissão** não superior a 30 (trinta) dias.
- V – Tratando-se de candidata ou candidato com deficiência, cumprir também a(s) exigência(s) do item 6.3;
- VI – Tratando-se de candidata ou candidato negro, cumprir também a exigência do item 7.2;

5.4.1. O não cumprimento de quaisquer dos requisitos exigidos neste Edital acarretará na eliminação da candidata ou candidato do certame.

5.5. A Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitarem a transferência de dados.

5.6. É vedada a inscrição pela via postal, por e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico não disponibilizado pela Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais. A inscrição que não atenda a todos os requisitos exigidos no Edital será cancelada, a qualquer tempo.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas, conforme item 2.2 deste Edital, art. 37, VIII, da Constituição Federal/1988, Lei n. 13.146/2015, Lei n. 7.853/1989, Lei Estadual n. 11.867/1995, Decreto n. 9.508/2018 e Súmula 377-STJ.

6.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas definidas no artigo 2º da Lei n. 13.146/2015.



6.3. As candidatas ou candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso da prerrogativa legal, deverão assinalar no formulário de inscrição tal condição e anexar:

a) relatório subscrito por profissional médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;

6.3.1. A candidata ou candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no ITEM 3 - DAS ATRIBUIÇÕES, são compatíveis com a deficiência de que é portador.

6.4. Quando, no ato da inscrição, a candidata ou candidato não declarar ser pessoa com deficiência ou não enviar o relatório referido no item 6.3, alínea “a”, o candidato concorrerá às vagas de ampla concorrência desde que preenchidos os demais requisitos deste Edital e dos atos normativos que o fundamenta.

6.5. Ressalvadas as condições diferenciadas previstas no Decreto n. 3.298/1999, modificado pelo Decreto n. 9.508/2018, na Lei n. 13.146/2015 e neste Edital, as pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais no que diz respeito ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação e a todas as outras normas de regência do certame.

6.6. Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão da candidata ou candidato da lista especial de pessoa com deficiência.

6.7. As candidatas ou candidatos inscritos às vagas destinadas às pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.7.1. As candidatas ou candidatos com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.8. Se o percentual de 10% (dez por cento) sobre o total das vagas reservadas aos candidatos com deficiência resultar em número fracionado, proceder-se-á ao



arredondamento nos termos do §1º, art. 1º, da Lei Estadual n. 11.867/1995, e do §3º do art. 1º do Decreto Federal n. 9.508/2018.

6.9. A ordem de convocação das candidatas ou candidatos com deficiência dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a 2ª vaga será a 15ª vaga, a 3ª vaga será a 25ª vaga e assim sucessivamente.

6.10.1 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-á a fração igual ou superior a 0,5 para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 para o número inteiro anterior.

6.11. As candidatas ou candidatos inscritos às vagas reservadas às pessoas com deficiência serão chamados, atendendo-se ao critério de alternância exposto no item 6.10 até esgotar-se o percentual da reserva legal estabelecida, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral, em estrita observância à ordem de classificação.

6.12. A contratação da candidata ou candidato com deficiência ficará condicionada à comprovação de tal condição, nos termos do item 10.4, alínea “f”.

7. DOS CANDIDATOS NEGROS

7.1. Às pessoas que se autodeclararem negras, nos termos da Lei n. 12.288/2010, assim considerados os pretos e pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é assegurado o direito de inscrição às vagas reservadas, a que se refere o item 2.2, segundo Resolução n. 203/2015-CNJ e Resolução n. 548/2015-STF.

7.2. A autodeclaração das candidatas ou candidatos negros deverá ser feita no ato da inscrição no formulário e terá validade somente para este processo seletivo.

7.2.1. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pela candidata ou candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.



7.2.2. Comprovando-se falsa a declaração, a candidata ou candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.2.3. A verificação da falsidade da declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser feita a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

7.3. As candidatas ou candidatos negros participarão do certame em igualdade de condições no que respeita ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação.

7.4. As candidatas ou candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame (Lei n. 12.990/2014).

7.4.1. As candidatas ou candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.4.2. Em caso de desistência ou eliminação de candidata ou candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pela candidata ou candidato negro posteriormente classificado.

7.5. As candidatas ou candidatos negros poderão optar por concorrerem às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

7.5.1. As candidatas ou candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas para pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

7.5.2. Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso as candidatas ou candidatos não se manifestem, serão nomeados dentro das vagas destinadas às pessoas negras.



7.6. A ordem de convocação das candidatas ou candidatos negros classificados ao final do processo seletivo será da seguinte forma: 1ª vaga será a 3ª vaga aberta, a 2ª vaga será a 8ª vaga aberta, a 3ª vaga será a 13ª vaga aberta e assim sucessivamente a cada intervalo de cinco vagas providas.

7.6.1. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, arredondar-se-a a fração igual ou superior a 0,5 para o número inteiro subsequente e a fração inferior a 0,5 para o número inteiro anterior.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A ordem de Classificação das candidatas ou candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.

8.2. A nota final no processo seletivo será o **PRODUTO DA MÉDIA GLOBAL** do rendimento acadêmico que consta na Declaração emitida pela Instituição de Ensino e da nota do e-MEC ano 2019, 2022 ou a avaliação mais recente referente ao Conceito Institucional de Ensino (CI), conforme Anexo I deste Edital.

8.2.1. Para as instituições de ensino que não possuam Conceito Institucional referente ao ano de 2019, 2022 ou a avaliação mais recente será atribuído o valor 1 (um).

8.2.2. Serão considerados classificadas apenas as candidatas ou candidatos cujo produto da média global e do conceito institucional de ensino seja maior ou igual a 28 (vinte e oito) base decimal ou 280 (duzentos e oitenta) base centesimal.

8.3. A classificação das candidatas ou candidatos será feita em ordem decrescente do resultado final, nos termos do parágrafo anterior, observadas as cotas das pessoas com deficiência e dos candidatos negros.

8.4. Para efeito de desempate na classificação final, terá preferência a candidata ou candidato:

a) Que tiver cumprido a maior carga horária referente à estrutura curricular;



b) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

c) Que tiver maior idade.

8.5. Será divulgada no endereço eletrônico (<https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/>), **processos seletivos** no campo pesquisa, buscar: **Belo Horizonte - Edital 03/2024 – Direito**, a classificação final das candidatas ou candidatos aprovados.

8.6. A ordem de classificação geral final prevalecerá para fins de convocação dos candidatos.

9. DOS RECURSOS

9.1. A candidata ou candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, contra:

- a) a eliminação do processo seletivo;
- b) a ordem de classificação no processo seletivo.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação do resultado preliminar.

9.3. Todos os recursos deverão ser dirigidos à Coordenação de Estágio e Serviço Voluntário, exclusivamente pela internet, por meio do link <https://cesv.defensoria.mg.def.br/sistema-de-inscricao/> que estará disponível até às 23h59min do último dia do prazo recursal.

9.3.1. Todos os recursos deverão ser identificados apenas com o número de inscrição da candidata ou candidato.

9.4. Os recursos deverão obedecer às seguintes determinações:

- a) não conter qualquer identificação da candidata ou candidato em seu corpo;
- b) conter fundamentação legal referente apenas ao objeto do recurso;
- c) conter fundamentação lógica e objetiva.



9.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos:

- a) por meios não previstos neste Edital;
- b) intempestivamente;
- c) que não evidenciarem o legítimo interesse e o prejuízo sofrido pelo recorrente;
- d) sem fundamentação legal;
- e) com fundamentação indevida ou sem correspondência com o objeto do recurso.

9.5.1. Também não serão conhecidos os recursos coletivos, pedidos de revisão de recursos, requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais, recursos de recursos ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso.

9.6. Não será permitida a edição, a inclusão, a complementação, a suplementação e/ou substituição de informações ou de documentos durante ou após o período recursal.

9.7. Alterada a classificação final, de ofício ou por força de recurso, poderá haver alteração da classificação inicial obtida pela candidata ou candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, a sua eliminação do processo seletivo.

9.8. Os recursos serão apreciados pela Coordenação de Estágio (CESV), em prazos por ela definidos e de acordo com o cronograma previsto.

9.9. Após a análise dos recursos contra a desclassificação ou contra a ordem de classificação (item 9.1, alíneas “a” e “b”), serão divulgados no endereço eletrônico (<https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/>), **processos seletivos** no campo pesquisa, buscar: **Belo Horizonte - Edital 03/2024 – Direito** os resultados de deferimento ou indeferimento recursal, contra os quais não caberá novo recurso.

9.10. Não havendo recurso contra a ordem de classificação preliminar, ou, julgado o recurso contra esta (item 9.1, alínea “b”), o resultado final do processo seletivo simplificado será encaminhado para homologação do Defensor Público Geral e será divulgado no endereço eletrônico (<https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/>), **processos seletivos** no campo pesquisa, buscar: **Belo Horizonte - Edital 03/2024 – Direito**, na forma do item 8.5.



10 DA CONVOCAÇÃO

10.1. As candidatas ou candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados, a critério da Coordenação de Estágio e Serviço Voluntário da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, que obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação no certame.

10.2. A convocação para habilitação de candidatas ou candidatos aprovados será feita no endereço eletrônico (<https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/>), **processos seletivos** no campo pesquisa, buscar: **Belo Horizonte - Edital 03/2024 – Direito**, conforme a disponibilidade de vagas, com prazo de 05 (cinco) dias úteis para aceitação ou desistência da vaga, ou, ainda, pedido de final de lista, que poderá ocorrer uma única vez.

10.3. A candidata ou candidato que, por qualquer motivo, não responder à convocação no prazo será excluído do processo seletivo.

10.4. A candidata ou candidato convocado deverá enviar pelo link disponibilizado no ato da convocação os seguintes documentos:

- a) Cópia da carteira de identidade e do CPF;
- b) Curriculum vitae (modelo livre);
- c) Uma foto digital 3x4 recente e colorida, em formato JPG, fundo branco e resolução mínima de 200 dpi
- d) Declaração expedida pela Instituição de Ensino que deverá constar estar a candidata ou candidato regularmente matriculado, especificando as disciplinas que cursa e o semestre ou ano a que se referem e, ainda, a data de conclusão e/ou a data prevista da colação de grau, sendo que **somente serão contratadas as candidatas ou candidatos classificados que estiverem, no ato da contratação, regularmente matriculados em disciplina obrigatória dos quatro últimos semestres do curso de Direito (LC 80/94, art. 145).**
- e) cópia do comprovante atualizado de endereço
- f) A candidata ou candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico original que comprove tal condição, elaborado às suas expensas e expedido com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados do último dia do prazo previsto no item 10.2, bem como demonstrar a compatibilidade entre suas necessidades especiais e as atribuições a



serem desempenhadas no estágio.

10.4.1. Só serão aceitos documentos emitidos por instituição reconhecida pela autoridade pública competente.

10.4.2. A candidata ou candidato convocado que não apresentar os documentos, previstos no item 10.4., no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a publicação oficial da convocação, conforme item 10.2. será considerado desistente, salvo por motivo justificado, a ser analisado pela Coordenação de Estágio e Serviço Voluntário da Defensoria Pública de Minas Gerais.

10.4.3. Informar no ato da convocação em campo próprio os dados bancários da conta corrente no Banco Itaú, de titularidade da candidata ou candidato, vinculada ao CNPJ 05.599.094/0001-80 da Defensoria Pública do Estado Minas Gerais.

10.5. O estágio terá início a partir da data de vigência determinada no termo de compromisso de estágio de graduação e duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual, não excedendo o prazo de 24 meses, exceto em se tratando de deficiente físico, e, em qualquer hipótese, desde que o estagiário não tenha concluído o último período do curso (colação de grau) nem se desligado da instituição de ensino.

11. DOS REQUISITOS

11.1) Devem ser observados os seguintes requisitos (art. 4º da Deliberação 367/2023)

I – Existência de convênio prévio com a instituição de ensino, devidamente registrada nos órgãos competentes, no qual deverão constar todas as condições acordadas para a realização dos estágios, conforme definido na Lei Federal nº 11.788/2008;

II – Matrícula e frequência regular do estudante, devidamente atestadas pela instituição de ensino conveniada;

III – Celebração de termo de compromisso de estágio entre a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, a instituição de ensino conveniada e o estudante, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 11.788/2008;

IV – Compatibilidade entre as atividades que serão desenvolvidas no estágio e a área de formação acadêmica do estudante;



V – Aprovação em processo seletivo para acadêmicas e acadêmicos em estágio não obrigatório;

12. DAS VEDAÇÕES

12.1. As candidatas e candidatos que aprovados no processo seletivo ficam cientes das vedações conforme deliberação 367/2023-DPG artigos 40 e 41 quais sejam:

12.1.1. É vedado à estagiária ou estagiário:

I – Exercer a advocacia.

II – Praticar, isolada ou conjuntamente, atos privativos das Defensoras Públicas ou Defensores Públicos ou servidoras e servidores da DPMG, nas esferas judicial ou extrajudicial;

III – invocar a condição de estagiária ou estagiário da DPMG ou usar papéis com timbre da instituição em qualquer matéria alheia ao estágio;

IV – Ter comportamento incompatível com a condição de estagiária ou estagiário da DPMG;

V – Revelar quaisquer fatos de que tenha conhecimento em razão das atividades de estágio;

VI – Exercer as atividades de juiz leigo e de conciliador dos Juizados Especiais;

VII – Exercer atividades concomitantes em outro ramo da DPMG, na advocacia, pública ou privada, no Poder Judiciário, Legislativo e Executivo ou em instituições policiais ou militares;

VIII – Realizar serviço voluntário na Defensoria Pública de Minas Gerais concomitante com outra modalidade de estágio (estágio obrigatório, estágio não obrigatório e estágio cedido) dentro da própria Instituição.

12.1.2. É vedada, em qualquer modalidade, a contratação de estagiária ou estagiário para atuar sob supervisão da Defensora Pública ou Defensor Público, servidora ou servidor da DPMG que lhe seja cônjuge, companheira ou companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, inclusive.

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO



13.1. O presente processo seletivo simplificado tem validade de 12 (doze) meses, contados da homologação da classificação final, podendo, a critério da Defensoria Pública de Minas Gerais ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todos os atos relativos a este processo seletivo simplificado serão divulgados no endereço eletrônico (<https://cesv.defensoria.mg.def.br/processos-seletivos/>), **processos seletivos** no campo pesquisa, buscar: **Belo Horizonte - Edital 03/2024 – Direito”**.

14.1.1. É de inteira responsabilidade da candidata ou candidato se informar sobre todas as publicações pertinentes ao processo seletivo.

14.2. A constatação, a qualquer tempo, de falsidade de declaração ou documento acarretará a eliminação da candidata ou candidato do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.3. A candidata ou candidato classificado deverá manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados até que se expire o prazo de validade do processo seletivo simplificado.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Estágio e Serviço Voluntário da Defensoria Pública de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2024

Maria Valéria Valle da Silveira
Defensora Pública – Madep 0577
Coordenação de Estágio e Serviço Voluntário



Anexo I

INSTITUIÇÃO (IES)	CONCEITO INSTITUCIONAL (CI)
ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS (APM)	-
AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE IPATINGA (AFYA IPATINGA)	5
ALFA - FACULDADE DE TEÓFILO OTONI (ALFA - TO)	-
CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA DA UTRAMIG (UTRAMIG)	-
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE CONSELHEIRO LAFAIETE (CES-CL)	3
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE DIVINÓPOLIS	4
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SETE LAGOAS	5
CENTRO DE ESTUDOS EM DIREITO E NEGÓCIOS	4
CENTRO DE ESTUDOS SUPERIORES APRENDIZ (CESA)	-
CENTRO DE MEDICINA ESPECIALIZADA, PESQUISA E ENSINO (CEMEPE)	-
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS (CEFET/MG)	5
CENTRO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA DE MACHADO (CESEP)	3
CENTRO UNIVERSITÁRIO ACADEMIA (UNIACADEMIA)	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO ATENAS (UNIATENAS)	5
CENTRO UNIVERSITÁRIO CATÓLICA DO LESTE DE MINAS GERAIS (UNILESTE)	5
CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL GUAXUPÉ (UNIFEG)	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BELO HORIZONTE (UNI-BH)	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CARATINGA (UNEC)	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA (UNIFORMG)	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ITAJUBÁ (FEPI)	5
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE LAVRAS (UNILAVRAS)	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE PATOS DE MINAS (UNIPAM)	5
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE SETE LAGOAS (UNIFEMM)	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VIÇOSA (UNIVIÇOSA)	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO CERRADO-PATROCÍNIO (UNICERP)	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO DOCTUM DE TEÓFILO OTONI (UNIDOCTUM)	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO NORTE DE MINAS (UNINORTE MINAS)	5
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PLANALTO DE ARAXÁ (UNIARAXÁ)	5
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUDESTE MINEIRO (UNICSUM)	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO SUL DE MINAS (UNIS-MG)	5
CENTRO UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO (UNITRI)	4



CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE BELO HORIZONTE - ESTÁCIO BH (ESTÁCIO BH)	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO JUIZ DE FORA - ESTÁCIO JUIZ DE FORA	5
CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMINAS (UNIFAMINAS)	5
CENTRO UNIVERSITÁRIO FIP-MOC (UNIFIPMOC)	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNCESI (UNIFUNCESI)	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO FUNORTE (UNIFUNORTE)	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO GOVERNADOR OZANAM COELHO (UNIFAGOC)	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO IMEPAC - ARAGUARI	5
CENTRO UNIVERSITÁRIO MÁRIO PALMÉRIO (UNIFUCAMP)	5
CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA IZABELA HENDRIX (CEUNIH)	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA (NEWTON PAIVA)	5
CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS (UNIPAC)	5
CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES (UNIPTAN)	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTA RITA (UNIFASAR)	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA (UNA)	5
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA DE BETIM	5
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA DE BOM DESPACHO (UNA)	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA DE CONTAGEM	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNA DE UBERLÂNDIA	5
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFACIG	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFACTHUS (UNIFACTHUS)	5
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIHORIZONTES	5
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVERSO BELO HORIZONTE	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIVERSO JUIZ DE FORA	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO VALE DO RIO VERDE	4
CENTRO UNIVERSITÁRIO VÉRTICE (UNIVÉRTIX)	4
ESCOLA DE CONTAS E CAPACITAÇÃO PROFESSOR PEDRO ALEIXO	4
ESCOLA DE ENGENHARIA KENNEDY (EEK)	4
ESCOLA DE GOVERNO PROFESSOR PAULO NEVES DE CARVALHO (EG)	-
ESCOLA DE SARGENTOS DAS ARMAS (ESA)	-
ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO (ESJUS)	4
ESCOLA SUPERIOR DE ITABIRA	4
ESCOLA SUPERIOR DE POUSO ALEGRE	5
ESCOLA SUPERIOR DOM HELDER CÂMARA (ESDHC)	5
ESCOLA SUPERIOR EM MEIO AMBIENTE (ESMA)	3
ESCOLA SUPERIOR UNA DE CONSELHEIRO LAFAIETE	5
FACULDADE ADJETIVO CETEP (ADJETIVO-CETEP)	3



FACULDADE ADVENTISTA DE MINAS GERAIS (FADMINAS)	4
FACULDADE ALCANCE ENSINO SUPERIOR EAD (FAAL)	-
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES (FAMA)	4
FACULDADE ALFA DE TEÓFILO OTONI (ALFA)	-
FACULDADE ALFAUNIPAC DE ALMENARA	4
FACULDADE ALFAUNIPAC DE ARAÇUAÍ	2
FACULDADE ALFAUNIPAC DE CAPELINHA	4
FACULDADE ALFAUNIPAC DE GUANHÃES	4
FACULDADE ALFAUNIPAC DE TEÓFILO OTONI (ALFAUNIPAC)	-
FACULDADE ALIS DE ITABIRITO	4
FACULDADE ANHANGUERA DE BELO HORIZONTE	5
FACULDADE ANHANGUERA DE BETIM	3
FACULDADE ANHANGUERA DE CONTAGEM	5
FACULDADE ANHANGUERA DE DIVINÓPOLIS	5
FACULDADE ANHANGUERA DE GOVERNADOR VALADARES	3
FACULDADE ANHANGUERA DE IPATINGA	4
FACULDADE ANHANGUERA DE POÇOS DE CALDAS	4
FACULDADE ANHANGUERA DE RIBEIRÃO DAS NEVES	4
FACULDADE ANHANGUERA DE TECNOLOGIA DE BELO HORIZONTE	4
FACULDADE ANHANGUERA DE UBERLÂNDIA	5
FACULDADE ANHANGUERA ITABIRA	4
FACULDADE APRENDIZ (FAP)	3
FACULDADE ARNALDO JANSSEN (FAJANSSEN)	4
FACULDADE ARQUIDIOCESANA DE CURVELO (FAC)	3
FACULDADE ARQUIDIOCESANA DE PIRAPORA (FAP)	4
FACULDADE ASA DE BRUMADINHO (IECEMB - FAB)	4
FACULDADE ATENAS CENTRO DE MINAS	5
FACULDADE ATENAS PASSOS	5
FACULDADE ATENAS SETE LAGOAS	4
FACULDADE ATENAS SUL DE MINAS	5
FACULDADE BATISTA DE MINAS GERAIS (FBMG)	4
FACULDADE BOA ESPERANÇA (FABECA)	4
FACULDADE CALAFIORI (CALAFIORI)	3
FACULDADE CATÓLICA DE POUSO ALEGRE (FACAPA)	4
FACULDADE CEDIN (CEDIN)	1
FACULDADE CENECISTA DE SETE LAGOAS (FCSL)	3
FACULDADE CIDADE DE COROMANDEL (FCC)	4
FACULDADE CIDADE DE JOÃO PINHEIRO (FCJP)	3
FACULDADE CIDADE DE PATOS DE MINAS (FPM)	3
FACULDADE CIÊNCIAS DA VIDA (FCV)	4



FACULDADE CNEC DE EDUCAÇÃO DE UBERABA (FACEUB)	3
FACULDADE CNEC UNAÍ	4
FACULDADE CNEC VARGINHA	4
FACULDADE CONEXÃO (CONEXÃO)	4
FACULDADE CORAM DEO (FACDEO)	4
FACULDADE COTEMIG (COTEMIG)	4
FACULDADE CTA DE NOVA LIMA (CTA NOVA LIMA)	4
FACULDADE DA SAÚDE E ECOLOGIA HUMANA (FASEH)	5
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPO BELO (FACAMP)	3
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE CATAGUASES (UNIPACAT)	3
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE ITABIRITO (FAI)	3
FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO DE MARIANA (FAMA)	3
FACULDADE DE AGRONOMIA UNA DE CONSELHEIRO LAFAIETE	4
FACULDADE DE BELO HORIZONTE (FDR)	4
FACULDADE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MONTES CLAROS (FACIT)	4
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE ARCHIMEDES THEODORO (FAC - SAUDE ARTHE)	3
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE UNAÍ (FACISA)	3
FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE JANAÚBA (FACITEC)	4
FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE UNAÍ - FACTU (FACTU)	3
FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS DE CAMPOS GERAIS (FACICA)	4
FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS ALVES FORTES (FACE - ALFOR)	3
FACULDADE DE CIÊNCIAS GERENCIAIS DE SÃO GOTARDO (CESG)	4
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE CURVELO (FACIC)	4
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS CEMEPE (CEMEPE)	-
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DE MINAS GERAIS (FCMMG)	5
FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS E DA SAÚDE DE JUIZ DE FORA (FCMS/JF)	5
FACULDADE DE CIÊNCIAS ODONTOLÓGICAS (FCO)	5
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE BELO HORIZONTE (FACISABH)	3
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE EXTREMA (FAEX)	4
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DE MINAS GERAIS (FACISAMG)	3
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS DO SUL DE MINAS - FACESM (FACESM)	4
FACULDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE (FADENORTE)	3



FACULDADE DE DIREITO DE CONSELHEIRO LAFAIETE (FDCL)	3
FACULDADE DE DIREITO DE CONTAGEM (FDCON)	3
FACULDADE DE DIREITO DE IPATINGA (FADIPA)	5
FACULDADE DE DIREITO DE VARGINHA - FADIVA (FADIVA)	4
FACULDADE DE DIREITO DO SUL DE MINAS (FDSM)	5
FACULDADE DE DIREITO DO VALE DO RIO DOCE (FADIVALE)	3
FACULDADE DE DIREITO E CIÊNCIAS SOCIAIS DO LESTE DE MINAS - FADILESTE (FADILESTE)	3
FACULDADE DE EDUCAÇÃO DE PATOS DE MINAS (FAEP)	4
FACULDADE DE EDUCAÇÃO E ESTUDOS SOCIAIS DE UBERLÂNDIA (FEESU)	3
FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE DIVINÓPOLIS	4
FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE POUSO ALEGRE	4
FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE SETE LAGOAS	5
FACULDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR IESLA (IESLA)	-
FACULDADE DE EMPREENDEDORISMO E CIÊNCIAS HUMANAS (FACULDADE FAECH)	4
FACULDADE DE ENGENHARIA DE MINAS GERAIS - FEAMIG (FEAMIG)	4
FACULDADE DE ENSINO DE MINAS GERAIS (FACEMG)	3
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE BOA ESPERANÇA (FAFIBE)	3
FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DO ALTO SÃO FRANCISCO (FASF)	5
FACULDADE DE FRUTAL (FAF)	3
FACULDADE DE MEDIAÇÃO ÍVIA CORNELI (FAMIC)	4
FACULDADE DE MEDICINA DE BARBACENA (FAME)	5
FACULDADE DE MEDICINA DE ITAJUBÁ (FMIT)	3
FACULDADE DE MINAS BH (FAMINAS-BH)	5
FACULDADE DE NOVA SERRANA (FANS)	3
FACULDADE DE PARÁ DE MINAS (FAPAM)	4
FACULDADE DE SABARÁ (SOECS)	4
FACULDADE DE SANTA LUZIA (FACSAL)	3
FACULDADE DE SÃO LOURENÇO (FASAMA)	4
FACULDADE DE SAÚDE E HUMANIDADES IBITURUNA (FASI)	4
FACULDADE DE SAÚDE SANTA CASA BH	4
FACULDADE DE TECNOLOGIA ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO (FAC FUNAM)	4
FACULDADE DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS DO ALTO PARANAÍBA (FATAP)	-
FACULDADE DE TECNOLOGIA EGÍDIO JOSÉ DA SILVA (FATEGIDIO)	3
FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC MINAS - UNIDADE BARBACENA	4



FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC MINAS - UNIDADE BELO HORIZONTE (FTS)	4
FACULDADE DE VIÇOSA (FDV)	4
FACULDADE DINÂMICA DO VALE DO PIRANGA (FADIP)	4
FACULDADE DO CENTRO EDUCACIONAL MINEIRO - FACEM (FACEM-BH)	3
FACULDADE DOCKTOR (FADOCKTOR)	2
FACULDADE DOCTUM DA ZONA NORTE DE JUIZ DE FORA (DOCTUM)	4
FACULDADE DOCTUM DE ALMENARA (DOCTUM)	4
FACULDADE DOCTUM DE CARANGOLA (DOCTUM)	4
FACULDADE DOCTUM DE JOÃO MONLEVADE (DOCTUM)	4
FACULDADE DOCTUM DE JUIZ DE FORA (DOCTUM)	4
FACULDADE DOCTUM DE MANHUAÇU - DOCTUM (FCM)	4
FACULDADE DO FUTURO (FAF)	4
FACULDADE DOM LUCIANO MENDES (FDLM)	4
FACULDADE DO NOROESTE DE MINAS (FINOM)	4
FACULDADE DOS GÊNIOS (FAGENIUS)	-
FACULDADE DO TRABALHO (FATRA)	4
FACULDADE DO VALE ELVIRA DAYRELL - FAVED (FAVED)	3
FACULDADE EDUCACIONAL JURÍDICA E GERENCIAL DE OLIVEIRA (FEJUGO)	4
FACULDADE ENDEX (ENDEX)	4
FACULDADE ENSIN.E (ENSIN.E)	3
FACULDADE ESAMC UBERLÂNDIA (ESAMC)	3
FACULDADE FAMART	4
FACULDADE FARUS (FARUS)	3
FACULDADE FAVENORTE DE ESPINOSA (FAFE)	4
FACULDADE FINOM DE PATOS DE MINAS (FINOM)	3
FACULDADE FUNORTE DE JANAÚBA	4
FACULDADE FUNORTE DE JANUÁRIA	3
FACULDADE HOSPITAL SÃO PAULO DE MURIAÉ (FAMEHSP)	3
FACULDADE IBITURUNA (IBITURUNA)	3
FACULDADE IBMEC (IBMEC)	5
FACULDADE IBRA DE MINAS GERAIS (FACULDADE FIBMG)	4
FACULDADE IBS (IBS)	4
FACULDADE IMES (IMES)	3
FACULDADE INSTITUTO BRASILEIRO DE ENSINO (FACIBE)	-
FACULDADE INTEGRADA INSTITUTO SOUZA (FASOUZA)	-
FACULDADE INTERVALE (INTERVALE)	3
FACULDADE IPEMED DE CIÊNCIAS MÉDICAS (IPEMED)	4
FACULDADE ISEIB DE BELO HORIZONTE (FIBH)	3
FACULDADE ISEIB DE BETIM (FISBE)	3



FACULDADE ISMD (ISMD)	4
FACULDADE JESUÍTA DE FILOSOFIA E TEOLOGIA (FAJE)	5
FACULDADE KENNEDY DE BELO HORIZONTE (FKBH)	3
FACULDADE KENNEDY DE IPATINGA (FKIPATINGA)	3
FACULDADE KENNEDY DE MINAS GERAIS - FKMG (FKMG)	4
FACULDADE LEONARDO DA VINCI DE BELO HORIZONTE	4
FACULDADE LÍBANO (LÍBANO)	-
FACULDADE MACHADO SOBRINHO (FMS)	3
FACULDADE MAIS DE ITUIUTABA (FACMAIS)	4
FACULDADE MEGA (MEGA)	3
FACULDADE METODISTA GRANBERY (FMG)	4
FACULDADE MILTON CAMPOS (FMC)	5
FACULDADE MINAS GERAIS (FAMIG)	3
FACULDADE MODAL (MODAL)	3
FACULDADE MULTIVERSA DE SETE LAGOAS (MULTIVERSA)	4
FACULDADE PEDRO LEOPOLDO (FPL)	4
FACULDADE PETRA (PETRA)	4
FACULDADE PITÁGORAS DE JUIZ DE FORA (FPJF)	4
FACULDADE PITÁGORAS DE POUSO ALEGRE (FPPA)	3
FACULDADE PITÁGORAS UNOPAR DE ITAJUBÁ	4
FACULDADE PITÁGORAS UNOPAR DE MURIAÉ	4
FACULDADE PRESBITERIANA GAMMON (FAGAMMON)	4
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE AIMORÉS	3
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE BAEPENDI (FAPAC BAEPENDI)	4
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE BARÃO DE COCAIS	3
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE CONSELHEIRO LAFAIETE	5
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE GOVERNADOR VALADARES (FAPAC - GV)	4
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE ITABIRITO	4
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE ITANHANDU (FAPACI)	3
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE LAMBARI (FAPAC LAMBARI)	3
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE LEOPOLDINA	3
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE MARIANA (FAPAM)	4
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE NOVA LIMA	3
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE PONTE NOVA	4
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE SABARÁ (FUNEEES SABARÁ)	3



FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO	4
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE TEÓFILO OTONI	5
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBÁ	4
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBERABA	4
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE UBERLÂNDIA	4
FACULDADE PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS DE VISCONDE DO RIO BRANCO	4
FACULDADE PROMINAS DE MONTES CLAROS (PROMINAS)	4
FACULDADE PROMOVE DE ALFENAS	4
FACULDADE PROMOVE DE BELO HORIZONTE (PROMOVE)	4
FACULDADE PROMOVE DE CURVELO (FACURVELO)	4
FACULDADE PROMOVE DE MINAS GERAIS (PROMOVE)	4
FACULDADE PROMOVE DE SETE LAGOAS (FSLMG)	3
FACULDADE PROMOVE DE TECNOLOGIA (FPTEC)	5
FACULDADE REGIONAL DE LEOPOLDINA	4
FACULDADE REGIONAL DE MINAS GERAIS (FACMINAS)	2
FACULDADE REHAGRO (REHAGRO)	4
FACULDADE SANTA MARCELINA MURIAÉ - FASM (FASM)	4
FACULDADE SANTO AGOSTINHO DE SETE LAGOAS (FASASETE)	4
FACULDADE SANTOS DUMONT (FSD)	3
FACULDADE SÃO FRANCISCO XAVIER (FACSFX)	4
FACULDADES ASSOCIADAS DE UBERABA - FAZU (FAZU)	5
FACULDADES DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (FIT MG)	3
FACULDADES DOCTUM DE CARATINGA (DOCTUM)	5
FACULDADES DOCTUM DE IPATINGA	3
FACULDADE SENAC MINAS (FSM)	4
FACULDADE SERRA GERAL (FASG)	2
FACULDADE SETE LAGOAS (FACSETE)	4
FACULDADES INTEGRADAS ASMEC (ASMEC)	4
FACULDADES INTEGRADAS DE CATAGUASES (FIC)	4
FACULDADES INTEGRADAS DO SUL DE MINAS - FISMINAS	4
FACULDADES INTEGRADAS VIANNA JÚNIOR (FIVJ)	4
FACULDADES INTEGRADAS ZONA DA MATA (FIZM)	5
FACULDADE SKEMA BUSINESS SCHOOL (SKEMA)	5
FACULDADE SUDAMÉRICA (SUDAMÉRICA)	4
FACULDADES UNIFICADAS DE CATAGUASES (FUC)	4
FACULDADES UNIFICADAS DE LEOPOLDINA (FUL)	4
FACULDADE SUPREMO (SUPREMO)	-
FACULDADE TECNOLÓGICA INAP (FAT- INAP)	3



FACULDADE TECSOMA (FATEC)	3
FACULDADE TRÊS PONTAS (FATEP)	4
FACULDADE TRILÓGICA KEPPE & PACHECO (KEPPE & PACHECO)	5
FACULDADE UBERLANDENSE DE NÚCLEOS INTEGRADOS DE ENSINO, SERVIÇO SOCIAL E APRENDIZAGEM (FAESSA)	4
FACULDADE UNA DE CONSELHEIRO LAFAIETE	4
FACULDADE UNA DE DIVINÓPOLIS (UNA DIVINOPOLIS)	4
FACULDADE UNA DE ITABIRA (UNA)	5
FACULDADE UNA DE POUSO ALEGRE (UNA POUSOALEGRE)	4
FACULDADE UNA DE SETE LAGOAS (UNASET)	4
FACULDADE UNIBRASÍLIA DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE MINAS GERAIS (BRASÍLIA)	3
FACULDADE UNIBRASÍLIA DE MINAS GERAIS (BRASÍLIA)	3
FACULDADE ÚNICA DE CONTAGEM (FUNIC)	4
FACULDADE ÚNICA DE IPATINGA (FUNIP)	5
FACULDADE ÚNICA DE MONTES CLAROS (ÚNICA)	4
FACULDADE ÚNICA DE TIMÓTEO (FUNIT)	4
FACULDADE UNIMED	4
FACULDADE UNINASSAU BELO HORIZONTE	4
FACULDADE UNIS POUSO ALEGRE	4
FACULDADE UNIS SÃO LOURENÇO	4
FACULDADE UNOPAR DE CIÊNCIAS JURÍDICAS DE SETE LAGOAS	4
FACULDADE URIEL DE ALMEIDA LEITÃO	5
FACULDADE VALE DO GORUTUBA (FAVAG)	5
FACULDADE VERDE NORTE (FAVENORTE)	4
FACULDADE WENCESLAU BRAZ	4
FACULDADE XP EDUCAÇÃO - IGTI (XPE)	3
FAI - CENTRO DE ENSINO SUPERIOR EM GESTÃO, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO	4
FASUL EDUCACIONAL EAD (FASUL EDUCACIONAL)	4
FAVENORTE DE PORTEIRINHA (FAVEPORT)	4
FUNDAÇÃO DOM CABRAL	-
FUNDAÇÃO DOM CABRAL - ENSINO SUPERIOR (FDC)	-
INSTITUTO BELO HORIZONTE DE ENSINO SUPERIOR (IBHES)	4
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE MONTES CLAROS (IESMOC)	1
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DE POUSO ALEGRE	4
INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR LATINOAMERICANO (SIGLA IESLA)	4
INSTITUTO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA EIRELI (IETEC)	-
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR AGOSTINIANO CASA GAIA	4



INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE MINAS GERAIS (IESMIG)	-
INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR INTEGRADO-IESI (FENORD)	4
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (IFMG)	4
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS (IFNMG)	5
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS (IFSEMG)	5
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS (IF SUL DE MINAS)	4
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO (IFTM)	4
INSTITUTO MACHADENSE DE ENSINO SUPERIOR (IMES)	4
INSTITUTO NACIONAL DE ENSINO SUPERIOR E PÓS-GRADUAÇÃO PADRE GERVÁSIO (INAPÓS)	5
INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (INATEL)	5
INSTITUTO SANTO TOMÁS DE AQUINO (ISTA)	4
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO ELVIRA DAYRELL (ISEED)	3
INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO PROFESSORA NAIR FORTES ABU-MERHY (ISEFOR)	3
INSTITUTO UNA DE ITABIRA (UNA)	4
INSTITUTO UNIVERSITÁRIO UNA DE CONSELHEIRO LAFAIETE	5
LIBERTAS - FACULDADES INTEGRADAS (LIBERTAS)	4
NOVA FACULDADE (NF)	4
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS (PUC MINAS)	5
SIRIUS ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA (SIRIUS)	-
UNIVERSIDADE DE ITAÚNA (UI)	3
UNIVERSIDADE DE UBERABA (UNIUBE)	3
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS (UEMG)	-
UNIVERSIDADE DO VALE DO SAPUCAÍ (UNIVÁS)	4
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS (UNIMONTES)	-
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS (UNIFAL-MG)	4
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - UNIFEI (UNIFEI)	4
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA (UFJF)	5
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS (UFLA)	5
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (UFMG)	5
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO (UFOP)	4
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI (UFSJ)	4
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU)	5
UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA (UFV)	4
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI (UFVJM)	3



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO (UFTM)	3
UNIVERSIDADE FUMEC (FUMEC)	4
UNIVERSIDADE PROFESSOR EDSON ANTÔNIO VELANO (UNIFENAS)	5
UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE (UNIVALE)	3